

PROJETO DE LEI N° 55/2023

**Estabelece normas para apresentação
de projetos que gerem custos às
pessoas naturais e/ou jurídicas no
município de Itaúna e dá outras
providências**

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os projetos de lei que dispuserem sobre criação ou expansão de obrigações e que gerem custos diretos às pessoas físicas e jurídicas do Município de Itaúna deverão estar acompanhados de relatórios de análise do impacto financeiro dos respectivos custos.

Parágrafo único: Os relatórios de que tratam o caput deverão se referir a um exercício financeiro.

Art. 2º A estimativa de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Número de Pessoas Físicas ou Jurídicas afetadas;
- II - Impacto orçamentário-financeiro médio individualizado e global;

Parágrafo único: O preenchimento das condicionantes expostas neste dispositivo deverá estar presente em documentação anexa ou constante da justificativa do projeto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 17 de Abril de 2023.

Marcia Cristina Silva Santos
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Um dos grandes problemas para o ambiente econômico brasileiro é o excesso de burocracia promovida pelo Estado.

Aliado a isso, a falta de segurança jurídica faz com que o Estado seja, muitas vezes, inimigo da população e daqueles que tentam empreender.

É nesse contexto que o presente projeto pretende tornar obrigatória a apresentação de análise do impacto orçamentário-financeiro dos custos gerados às pessoas físicas e jurídicas em decorrência da aprovação de Projetos de Lei.

Isso porque, sabendo dos eventuais custos gerados, o legislador pode avaliar melhor a real necessidade de apresentação da proposta e o destinatário da lei pode se preparar para sua eventual aprovação.

Assim, ao estabelecer critérios para instrução de projetos de lei que possam gerar custos diretos a cidadãos, empreendedores e empresários, a propositura fortalece a segurança jurídica no Município.

Itaúna, 17 de abril de 2023

Marcia Cristina Silva Santos

Vereadora